



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 481/2023/CABO RENATO ABDALA/GV

Votuporanga, 31 de março de 2023.

Assunto: *Solicita notificação de empresa responsável pelo serviço de roçagem de canteiros centrais devido ao não cumprimento de exigência estabelecido no edital de contratação.*

Senhor Secretário,

Considerando o ocorrido no último dia 29, onde um munícipe teve seu veículo danificado ao ser atingido por objeto projetado, que se deu pelo fato do serviço de roçagem nos canteiros centrais das principais avenidas estar sendo executados sem a tela de proteção adequada.

Considerando que o uso da referida tela de proteção é uma **OBRIGAÇÃO** da empresa contratada, estabelecida através do contrato assinado provindo do Processo de Registro de Preços.

Considerando que foi constatado que a empresa, mesmo depois do incidente, continua executando os serviços sem a devida cautela;

Desta forma, vimos através deste solicitar que haja a **NOTIFICAÇÃO** da empresa responsável para que se faça o uso da **TELA DE PROTEÇÃO** exigida no ato da contratação, na maior brevidade possível, bem como nos apresente a cópia dos termos da referida notificação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o nosso ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CABO RENATO ABDALA
Vereador(a)

Ao Senhor
ALEXANDRE ELIAS GIORA
Secretário Municipal de Governo
Votuporanga – SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

17.7. Das Demais Condições

1.7.1 - São Obrigações da empresa vencedora do certame além das acima informadas, das constantes do Termo de Referência – Anexo I, proposta apresentada e Ata de Registro de Preços:

- a) Utilizar motorista(s) com Carteira de Habilitação (CNH) compatíveis com os serviços;
- b) Responsabilizar-se pela substituição imediata das máquinas, equipamentos, caminhões e tudo o mais que se fizer necessário, no caso de avarias ou outras causas, de maneira que não haja interrupções na prestação dos serviços;
- c) Assumir as despesas de reparos de serviços mal executados ou errados com reposição dos serviços e materiais utilizados;
- d) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;
- e) Cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, os quais deverão estar equipados com todos os EPI's e EPC's necessários para realização dos serviços inclusive providenciar **telas** de proteção para uso OBRIGATÓRIO nos locais onde estarão sendo executadas as roçagens, sob pena de sanções administrativas;
- f) A comprovação dos serviços realizados devendo a licitante vencedora fotografar os terrenos antes e depois das roçagens (indicando dia/mês/ano), para comprovar a execução dos serviços e manter um funcionário para acompanhar a vistoria dos serviços já realizados juntamente com o fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- g) Realizar a retirada e a destinação correta dos resíduos verdes das limpezas, lixos e entulhos das respectivas áreas, assim como os resíduos referentes ao controle de pragas, sendo que a retirada dos resíduos deverá ocorrer em um prazo máximo de até 24 horas, após o término dos trabalhos.



Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.